



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**DECRETO EXECUTIVO Nº 001/2017, de 2 de janeiro de 2017**

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-1

**EMENTA: DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, etc.

**CONSIDERANDO** a situação de completo desmando administrativo em que se encontra o Município de Tianguá-CE, com prédios deteriorados, salários de servidores ativos e inativos atrasados, ausência de instrumentos de controle e rotina administrativa.

**CONSIDERANDO** o início do exercício financeiro de 2017, o início da gestão 2017 – 2020, a nomeação dos novos Secretários Municipais e da Comissão Permanente de Licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o Ex-Prefeito Municipal de Tianguá - CE não promoveu qualquer ação com vistas a dar cumprimento às recomendações da Instrução Normativa No. 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que na forma do artigo 1º. da IN 01/2016 a continuidade da atividade administrativa só é possível com a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial;

**CONSIDERANDO** que não foi entregue qualquer documentação que capacite a nova administração a dar início aos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que os dados contábeis e bancários não foram disponibilizados, bem como não foi fornecida nenhuma relação de saldos, contas ou conciliações bancárias;

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará

[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2888



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**CONSIDERANDO** que não os itens XI e XII da mencionada Instrução também não foram observados, face a não apresentação de inventário dos bens patrimoniais e de bens de consumo existentes em almoxarifado;

**CONSIDERANDO** que após as eleições, nos meses de outubro e novembro a prefeitura deixou de fazer a coleta do lixo regularmente e no mês de dezembro deixou de coletar, ocasionando amontoados de lixos por todas as ruas do município;

**CONSIDERANDO** que o grande acúmulo do lixo tornou-se questão de saúde pública, colocando a saúde da população em risco, potencializado com a quadra invernososa ao qual acabamos de adentrar podendo causar, dentre outras doenças, a proliferação do *aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** que o contrato com a empresa que prestava serviços de limpeza pública ao município se encerrou em 31.12.2016;

**CONSIDERANDO** que as ambulâncias do município necessitam de combustível para atender urgentemente as demandas de saúde da população, assim como também, necessitam de manutenção, seja ela com serviços ou peças, tendo em vista o sucateamento da frota encontrado por esta Gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade na prestação dos serviços emergenciais no transporte de pessoas que necessitam receber, dentre outros, tratamentos de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, importante ressaltar que essa demanda também inclui o transporte de pacientes entre Tianguá e Fortaleza;

**CONSIDERANDO** que o contrato com a empresa de combustível findou em 31.12.2016;

**CONSIDERANDO** que os ônibus escolares necessitam igualmente de combustível para efetuar o transporte dos estudantes universitários, ainda em aulas no mês de janeiro, deste município para a cidade de Sobral-CE.

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, é um serviço ininterrupto necessita de combustível para abastecer os seus veículos, e assim garantir a fiscalização do trânsito.

**CONSIDERANDO** que a Guarda Civil Municipal necessita de combustível para abastecer os seus veículos, e assim garantir a proteção do Patrimônio Municipal.

**CONSIDERANDO** que apesar da quadra chuvosa está iniciando, ainda temos a necessidade de manutenção do fornecimento de água em algumas localidades através de "carro pipa";

**CONSIDERANDO** a precariedade dos atos de transição de governo da gestão anterior para a gestão atual, afetando o regular andamento do serviço público municipal e buscando atender o princípio da continuidade do serviço público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Estado de Emergência no município, a partir da data de 02.01.2017, em face da necessidade urgente e emergente de contratação de empresa única especializada em limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município de Tianguá e demais providências para atender a esta demanda.

**Art 2º** - Fica decretado Estado de emergência no município em virtude da também urgente necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de combustível nos seguintes casos:

- I- Para a frota de ambulâncias;
- II- Para os ônibus escolares destinados aos universitários com o curso na cidade de Sobral-CE;
- III- Para frota de veículos da Guarda Civil Municipal;
- IV- Para a frota de veículos do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito;
- V- Para abastecimento dos "carros pipa";

§ - Único – Em razão da demanda de viagens para Fortaleza das ambulâncias, se faz necessária a contratação de fornecedor de combustível naquela cidade, assim como também eventual demanda que ocorra dentro do que especifica o *Caput* deste artigo.

**Art 3º** - Fica decretado Estado de Emergência também na contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota de ambulâncias deste Município;

**Art 4º** - O presente decreto tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa única especializada em limpeza pública, garantindo a manutenção dos serviços de limpeza pública do Município de Tianguá, além de contratação de empresa para o fornecimento de combustível necessário ao atendimento das ambulâncias; da frota do DEMUTRAN e Guarda Civil Municipal; abastecimento de "carros pipa"; abastecimento dos ônibus escolares usados pelos universitários e por fim, contratação de serviços de manutenção das ambulâncias, assim como também do fornecimento de peças para as mesmas. Com a finalidade do atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de paralisação dos serviços do Município.

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará  
[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2888



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

---

**Art. 5º** - O Estado de Emergência de que trata este decreto cessará imediatamente após a finalização dos respectivos processos de licitação para aquisição dos serviços aqui tratados e que deverá seguir as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Art. 6º** - Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

**Art. 7º** - Este decreto terá vigência a partir da data 02.01.2017, devendo vigorar até a data do término dos Processos de Licitação, não podendo ultrapassar o limite de 120 dias, revogadas as disposições em contrário.

**Autue-se, Registre-se e Publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de janeiro de 2017.

  
**LUIZ MENEZES DE LIMA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-1

O **Prefeito do Município de Tianguá – Estado do Ceará**, Cidadão **Luiz Menezes de Lima**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Tianguá/CE**, o **DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2016, DE 02/01/2017** que **DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autue-se, Registre-se e publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Janeiro de 2017.

  
**LUIZ MENEZES DE LIMA**  
Prefeito Municipal